

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que a avaliação constava no processo, foi exibido a todos presencialmente, no entanto em face da informação de que teriam de proceder à atualização da matriz predial devido a retificação de área, foi decidido retirar esta proposta de deliberação até a questão estar resolvida.

5.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0151/13 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao trabalhador Manuel Ribeiro dos Santos, Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto “Novas Primaveras”

DLB N.º 0152/13 | Presente, pela Divisão de Assuntos Sociais, proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros) à Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP, para o projeto “Novas Primaveras”, decorrente do pedido de auxílio registado através do processo administrativo ENT. 2012/16184, e, da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 91/2012, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), destinado às atividades do projeto no ano civil de 2013.

O pedido de auxílio para o projeto “Novas Primaveras” cumpre os requisitos enunciados no artigo 9.º do RAAML (Anexo F), os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do RAAML, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 84 valores (Anexo F) quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta a natureza excecional do projeto, nomeadamente no que diz respeito ao evento anual com a participação de todas as instituições envolvidas, considerado imprescindível para divulgação do trabalho desenvolvido ao longo do ano, propõe a Divisão de Assuntos Sociais que o valor do auxílio a atribuir seja de 58% do total do orçamento apresentado, com o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do montante total;
- Segunda e terceira prestações correspondentes, cada uma delas, a 25% do montante total, a pagar em junho e setembro de 2013;

- Quarta prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2013 0907/040701 (2013-A-75) e foi objeto da proposta de cabimento n.º 453/13 e compromisso n.º 609/13, de 31 de janeiro, e tem o centro de custo n.º 206.13A1

Mais propõe a Divisão de Assuntos Sociais que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RAAML, o auxílio seja atribuído mediante a celebração do contrato-programa conforme minuta que a seguir se transcreve:

“CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O Município de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

Sociedade Artística Musical dos Pousos, número de identificação de pessoa coletiva 501 135 774, representada, por Nuno Alexandre Gonçalves Martinho na qualidade de Presidente, Nuno Miguel Afonso Veiga, na qualidade de Vice-Presidente, Fernando Manuel Domingos Alves na qualidade de Secretário, Maria Guiomar Gonçalves Ângelo na qualidade de Tesoureira, e Gabriel António da Cruz Ferreira na qualidade de Vogal da Direção, adiante designada como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro, para a execução do projeto denominado “Novas Primaveras”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €18.000,00 (dezoito mil euros), destinado às atividades do projeto no ano civil de 2013, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número três da presente cláusula. O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2013 0907/040701 (2013-A-75) e foi objeto da proposta de cabimento n.º 453/13 e compromisso n.º 609/13 de 31 de janeiro, e, tem o centro de custo n.º 206.13A1
2. O auxílio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar 58% dos encargos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em anexo, tendo em conta a natureza excecional do projeto, nomeadamente, no que diz respeito ao evento anual com a participação de todas as instituições envolvidas, considerado imprescindível para divulgação do trabalho desenvolvido ao longo do ano.
3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do montante total;
- b) Segunda e terceira prestações correspondentes, cada uma delas, a 25% do montante total, a pagar em junho e setembro de 2013;
- c) Quarta prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- Nº mínimo de instituições a abranger anualmente- 14/ponderação 40%
- Nº mínimo de idosos participantes em cada sessão/por instituição - 20/ponderação 20%
- Nº mínimo de idosos integrados nas atividades do projeto “Novas Primaveras”- 280/ponderação 20%
- Nº mínimo de instituições participantes no evento anual – 12/ponderação 10%
- Nº mínimo de idosos participantes no evento anual - 250/ponderação 10%

A Avaliação do projeto deverá ser feita pela SAMP, pelas instituições abrangidas e pela Divisão de Assuntos Sociais

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, relativa à assunção de compromissos;
- b) Acompanhar a execução do projeto tendo em conta os indicadores definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente:
 - Agendar o evento anual em articulação com o interesse municipal;

- Contemplar novas instituições do concelho de Leiria, caso se verifique a impossibilidade de algumas das instituições iniciais integrarem o projeto até final do ano de 2013.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.
2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem duração até final de 2013, conforme cronograma de atividades constante no pedido de auxílio registado nos serviços municipais, através do processo administrativo ENT. 2012/16184.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

Leiria, ___ de _____ de 2013”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e respetiva minuta do contrato-programa apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** recomendou a correção da proposta de deliberação, no que dizia respeito à fundamentação, nomeadamente os gastos deveriam ser explicitados textualmente ou em números. Mais referiu, que em relação à cláusula três do contrato-programa verificou que dos oito indicadores do projeto, entre quantitativos e qualificativos só constavam sete, faltando indicação de quais os objetivos mínimos quantitativos e qualitativos a atingir. Também, no âmbito dos objetivos qualitativos considerou desnecessário existir autoavaliação da instituição, exceto se constasse o peso atribuído a cada um dos objetivos. Em suma, referiu não discordar do projeto, apenas da fundamentação, considerando não ser possível avaliar sem saber os critérios de avaliação.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** explicou que o projeto tinha vários anos e só tinha eficácia englobando as catorze instituições, mas existia uma certa alietoriedade, pois o que interessa era na avaliação final do projeto a percentagem de idosos que aderiram, tendo como referência o ano anterior.

O Senhor **Vereador José Benzinho** reforçou que deveria existir um padrão de referência, objetivos mínimos passíveis de ser alcançados, mesmo tendo em conta o histórico, e aquilo que era desejável e alcançável, de maneira a que tudo somado perfaça o universo total de 100%.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** referiu que não era tarefa fácil definir a percentagem de idosos que iriam aderir.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** alertou que era preciso definir uma linha de atuação estratégica com critérios transparentes na atribuição.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** aceitou alterar a proposta de deliberação.

PONTO SETE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

7.1. Proposta sobre agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e Agrupamento de Escolas José Saraiva

DLB N.º 0153/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta sobre agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e do Agrupamento de Escolas José Saraiva, cujo teor se transcreve:

«O Município de Leiria tomou conhecimento primeiro pela comunicação social, e formalmente, no passado dia 17 de janeiro, através de correio eletrónico da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e do Agrupamento de Escolas José Saraiva, onde a estrutura ministerial assume que, com as agregações agora publicadas, se procurou cumprir os princípios essenciais do processo de agregação, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade, no sentido de proporcionar aos alunos um percurso sequencial e articulado.

Ora, atendendo à complexidade da rede escolar do concelho de Leiria, esta imposição do Governo prejudica irremediavelmente os interesses educativos das famílias do concelho e hipoteca as expetativas futuras dos alunos, a sua liberdade de escolha educativa, bem como a da comunidade educativa.